



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1.710, DE 12 DE JUNHO DE 2007

“Autoriza a contratação de serviços terceirizados pela Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.”

O Povo do Município de Nanuque, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - O Prefeito Municipal de Nanuque, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, fica autorizado a contratar serviços de terceiros, empresas e ou pessoas, para realização de procedimentos médicos e hospitalares, cirurgias, internações, exames laboratoriais e complementares, serviços estes destinados às pessoas que deles necessitam, cujos valores serão pagos pelas dotações orçamentárias especificadas para tais finalidades no orçamento destinado à Secretaria Municipal de Saúde e de verbas oriundas do Governo Estadual e Federal.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de Junho de 2007.

FÁBIO GARCIA TIGRE
Prefeito Municipal

LUIZ ALMEIDA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração